

## **LEI Nº 4.034, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Dispõe sobre a fixação de remuneração, denominada “JETON”, aos membros das Comissões Administrativas Disciplinares e Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Iturama, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a fixar remuneração, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, denominada “JETON”, para os membros das Comissões Administrativas Disciplinares e Permanente de Licitação, mesmo que ocupantes de cargos comissionados.

Art. 2º Os membros das Comissões Administrativas Disciplinares só farão jus ao recebimento da remuneração, durante a tramitação dos respectivos processos.

Art. 3º Fica assegurado o direito de revisão geral e anual da remuneração, na mesma época e no mesmo percentual concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.011.

Iturama - MG, 22 de fevereiro de 2.011.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**

Prefeito do Município de Iturama

**Autor:** Mesa Diretora